



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO:

03/12/2010

SENADO

029855/10 - 1

OFICIO S/N



1029855101

Nº FOLHAS
2

(SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

(SINTER) SECRETARIO ESTADUAL DE INSTRUÇÃO

INTERESSADO

ADESÃO

ASSUNTO

**FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA-PMI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI.**

SISTEMA DE TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA	TIPO	DATA	PARA	DATA
1) SEPROT	SCCO	03 / 12 / 2010				/ /
	SCCO	/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
(PA011200)	EMITIDO EM: 03/12/2010-11:58:50HS - MARIA JOSE FAGUNDES BARBOSA	/ /				/ /



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis - SINTERLEGIS

SENADO FEDERAL



01
SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
DE SEPROT / DGERAD
Fls. Ass.

SERVIÇO DE PROTOCOLO
INTERLEGIS

Brasília, 03 de dezembro de 2010

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

CAMPO MAIOR - PI

Atenciosamente,

NOEMÍIA GÓMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

SENADO 029855/10-1



1029855101

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 Fls.
EIAN



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos

ENVIE PELO CORREIO: Programa Interlegis II – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF – CEP: 70.165-900
Central de Atendimento: (61) 3311-2556

Tipo de Casa:	<input checked="" type="checkbox"/> Assembléia Legislativa	<input type="checkbox"/> Câmara Municipal	Qtd. Parlamentares: 9
Nome da Casa:	Câmara Municipal de Campo Maior		
Endereço:	Praca Bone Ribeiro SIN		
Cidade:	Campo Maior	UF:	PI
CEP:	64280.000		
Telefones:	(86) 3252-4740/3252-4400	FAX:	(86) 3252-4740
E-mail:	cammair@hotmail.com		
Homepage:	www.camaradecampomaior.com.br		
CNPJ:	43.279.571/0001-94		

Identificação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar:	Edvaldo da Silva Lima		
Nome Parlamentar:	Edvaldo Lima	Partido:	PTB
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início:	01/01/1988	Fim:	31/12/2010
Aniversário (dia/mês/ano):	07/05/1957	Sexo:	"N"
Telefones:	(86) 9407-0998	FAX:	(86) 3252-4740
E-mail:	edvaldoslima@voll.com.br		
Homepage:			

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Campo Maior, 17/11/2010.
Local e data

Assinatura do Presidente

Edvaldo da Silva Lima
Presidente



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

FL 03
Proc. 29855/2005
J. Camara
Rubrica

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR -
PI NO PROGRAMA INTERLEGIS /
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA - PML.

**CONVÊNIO: PI Nº 032 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Bona Primo, s/nº - Centro – Campo Maior - PI, CEP 64280-000, CNPJ 412795710001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EDVALDO DA SILVA LIMA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

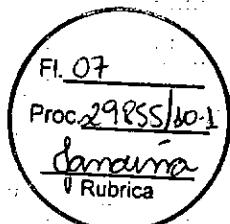
- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 06
Proc 29855130-3
Sampaio
Rubrica

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 08
Proc. 29855/00-1
José Maria
Rubrica

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

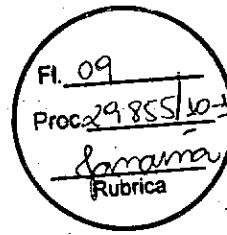
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PRÓGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 10 de

de 2010.

Senador HERÁCLITO FORTES
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador EDVALDO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de
CAMPO MAIOR - PI

José Alexandre Girão Mota da Silva
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis – SINTER

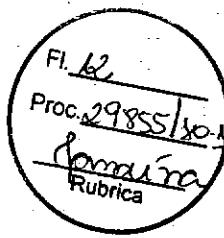
Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de Campo Maior - PI
(carimbo)

José Alexandre Girão Mota da Silva
Luis Carlos Pinterato
CHEFE INFORMATICA

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos.



Plano de Trabalho Câmara Municipal de CAMPO MAIOR - PI

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de Campo Maior - PI dos dias 16 a 19 de novembro do corrente ano.

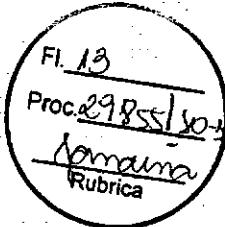
Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Campo Maior - PI e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de Campo Maior - PI, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.



3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível II do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Campo Maior - PI assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
 - Implantação do Portal da Câmara;
 - Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo;
 - Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
 - Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
 - Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
 - Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
 - Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
 - Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
 - Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
 - Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.



4.2 Câmara Municipal de Campo Maior - PI

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

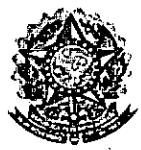
O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Campo Maior - PI poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;



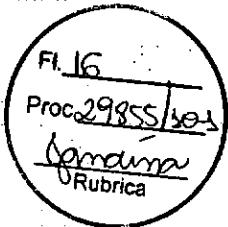
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 15
Proc 29855/01
Câmara
Rubrica

- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Campo Maior - PI, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI

ANEXO II – RELAÇÃO/ DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via emails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

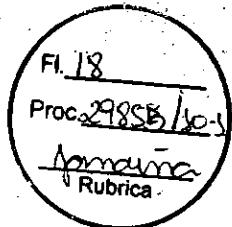
As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 17
Proca 29855/30-3
Jarama
Rubrica

executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf*, *odt*, *doc*, *txt*, *HTML*, *XML*, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



EDITAL N° 4.266, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

TC 004.452/2007-4 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor OSVALDO MARINHO FERNANDES, CPF nº 146.484.663-49, ex-Prefeito Municipal de Santa Rita/MA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 4599/2010, proferido pelo(a) Segunda Câmara, em Sessão de 17/08/2010), recolher aos cofres do Tesouro Nacional, código nº 2 6402, a multa que foi-lhe aplicada por esta Corte de Contas, com fundamento no art. 19, parágrafo único, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, a multa que foi-lhe aplicada por esta Corte de Contas, com fundamento no art. 19, parágrafo único, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de débitos, não quinhões de órgãos e entidades federais (CADINI), bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal, por meio desta Secretaria de Controle Externo do TCU o Marinheiro localizada à Avenida Senator Vitorino Freire, 48 - Arcintha - São Luís/MA, CEP 6530-015 - Telefones (98)3232-9970/9500, corrente eletrônica: www.marinheiro.tcu.gov.br, encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos ou para conceder vista e cópia dos autos, caso necessário.

FELIPE CALVET SILVA
Secretário
Substituto

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARÁ

EDITAL N° 2.267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

TC 021.927-2006-4 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Sr. DIONÍZIO FRANCISCO DE MELO, CPF nº 059182431-90, na pessoa do inventariante, da Sra. Maria Martins Conceição de Melo, CPF nº 287190262-34, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 5056/2010, proferido pela Segunda Câmara, em Sessão de 31/08/2010), recolher as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas, até o efetivo recolhimento, abrindo-se na oportunidade os(s) valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor:

Quantificação do Débito:

Valor Histórico (R\$)	Data de Ocorrencia
R\$ 33.468,64	08/06/1998

Valor total atualizado até 22/10/2010: R\$ 434.494,76. Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados do Setor Público Federal, bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92.

NORBERTO DE SOUZA MUDÉRIOS
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM PERNAMBUCO

EDITAL N° 45, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

TC nº 000.614/2010-6 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Sr. CASSIANO RICARDO BERENGUER JURAND, CPF nº 660.492.104-20, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar defesas de defesa e/ou recolher aos cofres do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a quantia abusiva especificada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

Valor Total	Data da Ocorrência
R\$ 245.913,98	12/04/2005

O débito decorre do desempenhamento de obrigações estipuladas no RN-CNPq nº 36/1991 e disposições constantes dos itens 13 a 15 dos Termos de Compromisso de Bolsista firmados em 20/11/1995 e 5/7/1996, que estabeleceram a obrigação/obrigatória do retorno do bolsista no Brasil até 90 dias após o encerramento da bolsa, sob pena de ressarcimento integral dos gastos decorrentes da concessão. O não atendimento dessa citação, no prazo nem a suspenderá, implicará no Sr. Dr. Cassiano Berenguer considerando revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se assim o seguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Ressalta que o ressarcimento temporário do débito somente sairá o processo caso seja reconhecido pelo Tribunal a base de envolvimento e não teria sido constatada nenhuma irregularidade nas contas. Outro motivo, saliente que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá, ainda, ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

EVALDO JOSE DA SILVA ARAUJO
Secretário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010112600166.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENTRADO DE CONTRATO

espécie: CT nº 61/2010, firmado em 17/11/2010 entre o Tribunal de Contas da União e a empresa Cincorp - Consultoria Internacional e Informática S/A; b)Objeto: Aquisição de licenças de Software de virtualização de servidores, com suporte técnico telefônico; c)Fundamento Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666-93; d)Vigência: 12 meses; e)Processo:TC- 027.759/2010-8 (eletrônico); f)Elemento Organográfico: 44.90.39 da atividade 01.03.02.50.401.0001; g)Valor: R\$ 250.530,36; h)NE nº 1193 de 28/10/2010; i)Signatários: pelo Contratante, Fernando Luiz Souza da Eira, e, pela Contratada, Tadeu Vani Fucci e Juri Sakuas.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
1ª SECRETARIA

ENTRADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 115.520/10. OBJETO: Realização do curso "Arquitetura e Organização da Informação". VALOR TOTAL: R\$ 310.000,00. INTERESSADO: Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, FAVORADO: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao inciso XI do art. 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contrarias de Almeida, Diretor-Geral; RATIFICAÇÃO: Deputado Rafael Guerra, 1º Secretário.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 237/10

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gasolina e óleo diesel/biodiesel.

DATA DA ABERTURA: 9/12/2010, às 09h30.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 238/10

OBJETO: Aquisição de coletores plásticos de lixo (tipo contêiner) de 1.000 litros.

DATA DA ABERTURA: 9/12/2010, às 10h.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 239/10

OBJETO: Aquisição de inchação de leitura rápida e de indicador biológico.

DATA DA ABERTURA: 9/12/2010, às 10h.

EDITAIS: Cópias destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar da Edificação Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2010

JOSÉ MARTINICHEN FILHO

(Presidente da CPE)

SENADO FEDERAL

1ª SECRETARIA

ENTRADO DE CONVÊNIO

espécie: Convênio nº: PI-032-2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial da Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal Campo Maior - PI. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/11/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 52, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo Senado Federal - SINTEL - Exmo. Sr. Senador Hélio Costa - Primeiro Secretário; pelo Conveniado, Vereador EDVALDO DA SILVA-LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior - PI.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

espécie: 6º Termo Aditivo à Carta-Contrato CC20060050, celebrado com GLICINIA MENDES, Processo: 01933/05-6. Objeto: Prorroga a cárty-contrato de 08 de novembro de 2010 a 07 de novembro de 2011. Programa de Trabalho: 0128055140910001, Natureza da Despesa: 339147, Nota de Empenho nº: 2010NE003803, Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Glicinia Mendes.

FI.18

Proc.29858/10-3

Amanuense
Rubrica

espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato C 020060031, celebrado com a empresa BRASIL TELECOM S.A. Processo: 012575054. Objeto: Prorroga o contrato de 16 de novembro de 2010 a 15 de novembro de 2011 e altera a sua Cláusula Segunda. Das Obrigações e Responsabilidades, entra a inclusão do Itemglobo. Segunda parte da vigência disposta no Ato da Comissão Diretiva do Senado Federal nº 12/2010. Programa de Trabalho: 010.31105120040001, Natureza da Despesa: 339039, Nota de Empenho nº: 2010NE003749, Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Henrique Lanz Heleodoro da Silva e Sistech Magalhães Monteiro.

espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD013/2007, celebrado com o Hospital Santa Luzia S.A. Processo: 013127407-1, Modalidade: Inexigibilidade, Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Objeto: Prorrogação de Contrato de 01/11/2010 a 8/11/2011, Alteração das Cláusulas do Regime de Execução dos Serviços, Preço e Forma de Pagamento, Reajuste, Fiscalização e Revisão, Programa de Trabalho: 01301055120040001, Natureza da Despesa: 339039, Nota de Empenho nº: 2010NE003404, Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Marcus Fabius Peixoto Leal e Marisa Nuno Makayama.

espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD026/2006, celebrado com o Hospital Coração do Brasil S.A. Processo: 008676/06-2, Modalidade: Inexigibilidade, Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Objeto: Prorrogação de Contrato de 01/10/2010 a 19/10/2011, Alteração das Cláusulas do Regime de Execução dos Serviços, Preço e Forma de Pagamento, Reajuste, Fiscalização e Revisão, Programa de Trabalho: 01301055120040001, Natureza da Despesa: 339039, Valor estimado: R\$ 6.000.000,00, Nota de Empenho nº: 2010NE003404, Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pelo Contratada: Marcus Fabius Peixoto Leal e Edimil Carlos de Araújo.

espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD049/2009, celebrado com o Hospital Pacini Ltda. Processo: 017236/08-8, Modalidade: Inexigibilidade, Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Objeto: Prorrogação de Contrato de 01/10/2010 a 29/12/2011, Alteração das Cláusulas do Regime de Execução dos Serviços, Preço e Forma de Pagamento, Reajuste, Fiscalização e Revisão, Programa de Trabalho: 01301055120040001, Natureza da Despesa: 339039, Valor estimado: R\$ 2.100.000,00, Nota de Empenho nº: 2010NE003399, Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pelo Contratada: Marcus Fabius Peixoto Leal e Edimil Carlos de Araújo.

espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD049/2009, celebrado com o Endoscópio - Clínica de Endoscopia Digestiva e Gastroenterologia Ltda. Processo: 017236/08-6, Modalidade: Inexigibilidade, Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Objeto: Prorrogação de Contrato de 01/10/2010 a 28/12/2010, Alteração das Cláusulas do Regime de Execução dos Serviços, Preço e Forma de Pagamento, Reajuste, Fiscalização e Revisão, Programa de Trabalho: 01301055120040001, Natureza da Despesa: 339039, Valor estimado: R\$ 60.000,00, Nota de Empenho nº: 2010NE003368, Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pelo Contratada: Cláudio Abraão Neto.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕESAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 176/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de um sistema de tradução simultânea para a Secretaria Técnica de Eletrônica do Senado Federal, conforme especificações detalhadas no edital. Total de Itens: 00004. Edital: 26/11/2010 de 09h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Via N-2, Bloco de Apêns II do Senado, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2010 às 09h30 no site www.empraspnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2010 às 09h30 no site www.empraspnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo desse pregão eletrônico encontra-se no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre o edital do CATMAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre o edital.

WESLEY GONCALVES DE BRITO
Pregoeiro

ISIDEC - 25/11/2010) 200017-02010-2010NE001303

PREGÃO N° 183/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário e equipamentos. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 26/11/2010 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Via N-2 Bloco de Apêns 2. Ofício Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2010 às 08h30 no site www.empraspnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2010 às 14h30 no site www.empraspnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e o CATMAT valem as do Edital.

LUCIANO PRITTIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ISIDEC - 25/11/2010) 200017-02010-2010NE001303